



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão o procedimento administrativo para a *Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Assessoria, Organização, Treinamento, Operação de Sistemas e Acompanhamento de Pessoal no Funcionamento de Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Doações, Controle de Combustível e Peças da Frota de Veículos junto as diversas unidades administrativas do Município de Mucambo/Ce*, conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Licitação para contratação das atividades deste objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação justifica-se na necessidade contínua da Administração Pública em modernizar-se no sentido de melhor atender aos anseios da população. Buscando satisfazer os princípios básicos da administração pública, com eficiência, pautando-se nas correções de falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal devendo ser atendidas as condições abaixo:

- a) Disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional gabaritado na área para proceder, presencialmente, de segunda a sexta, com a assessoria e o treinamento do pessoal da administração.
- b) Atender às consultas (ilimitadas) nas áreas Administrativa e patrimonial, de forma presencial e via telefone, fax, E-mail, ou outros meios eletrônicos;
- c) Orientar os servidores das áreas abaixo, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho:

- Controle de Doações;
- Controle de Combustível e peças da frota;



- Bens Patrimoniais;
- Operação de Sistemas;
- Compras e Almojarifado;
- Entrada e Saída de mercadorias; e
- Providenciar as pesquisas de preços, compatíveis com o mercado local [Cotações de Preços];

3.2. Na assessoria, a empresa deverá DISPONIBILIZAR Equipe Técnica para dar suporte integral à Prefeitura, com no mínimo 1 (um) técnico por no mínimo 8 (oito) horas cada dia.

3.3. Avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, normas e instruções, cumprimento do calendário de obrigações, registros de estoques nos almoxarifados, registro e controle do patrimônio, da frota, do combustível, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas.

3.4. Reunir com os responsáveis pelas áreas respectivas, para alertar das falhas detectadas, em como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços;

3.5. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, efetuar treinamentos, para corrigir as eventuais falhas detectadas;

3.6. Orientar o(s) responsável(is) pelo serviço de controle e organização de pessoal no funcionamento do Almoxarifado e Demandas (planejamento estratégico); e

3.7. Providenciar ampla pesquisa de mercado, compatível com o mercado local, referente as demandas (necessidades) pontuadas pelas unidades administrativas, responsabilizando-se por seu conteúdo e veracidade, a fim de encaminhar ao setor competente da Prefeitura de Mucambo/Ce para sua execução final.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

4.1. O Valor Global Estimado para a contratação, importa em aproximadamente R\$ 110.800,00 (Cento e Dez Mil e Oitocentos Reais), conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUNT
1	Serviços em Assessoria, organização, treinamento, operação de sistemas e	Mês	12

X R



	acompanhamento de pessoal no funcionamento de almoxarifado, patrimônio, controle de doações, controle de combustível e peças da frota de veículos junto a Secretaria de FINANÇAS do Município de Mucambo.		
2	Serviços em Assessoria, organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento de almoxarifado, patrimônio, controle de doações, controle de combustível e peças da frota de veículos junto a Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Mucambo.	Mês	12
3	Serviços em Assessoria, organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento de almoxarifado, patrimônio, controle de doações, controle de combustível e peças da frota de veículos junto a Secretaria de SAÚDE do Município de Mucambo.	Mês	12
4	Serviços em Assessoria, organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento de almoxarifado, patrimônio, controle de doações, controle de combustível e peças da frota de veículos junto a Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Mucambo.	Mês	12

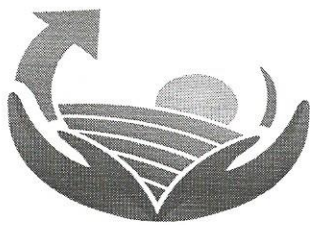
→ Elaboração de relatórios de entrada e saída de materiais e execução de serviços, bem como a movimentação mensal resultante.

→ Elaboração do registro e tombamento dos bens patrimoniais.

→ Elaboração de relatórios referentes aos gastos realizados com combustível, quilometragem dos transportes, lugares visitados, média mensal, verificação dos velocímetros, peças das

X

P



frotas, dentre outros.

→ Orientar o(s) responsável(is) pelo serviço de controle e organização de pessoal no funcionamento do almoxarifado, bem como das pautas e demandas (planejamento estratégico);

▪ DA ESTIMATIVA PRÉVIA DE PREÇOS

O preço de referência foi estimado com base nos valores das coletas de preços, anexas a este processo, efetivadas para verificação dos preços praticados no mercado. As coletas de preços foram realizadas junto a empresas do ramo pertinente, ao objeto para que fosse iniciado o respectivo processo licitatório.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE


6.1. O Contrato resultante da presente licitação terá eficácia a contar da data da assinatura do contrato e validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações.

6.2. O prazo de execução do objeto se inicia com a assinatura do termo contratual de forma vinculada, gerando seus efeitos jurídicos até 31 de dezembro de 2018, sendo plenamente possível sua prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações.

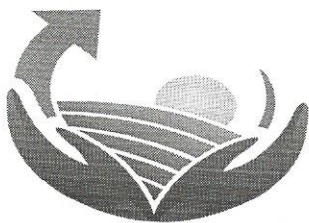
6.3. Os preços poderão ser reajustados, quando transcorridos 12 (doze) meses do contrato, contados da apresentação da proposta de preços, conforme índice de inflação, nos termos da Lei 10.192/2001.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, 





7.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta. 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 8.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. [Art. 65, da Lei Nacional nº 8.666/93]

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

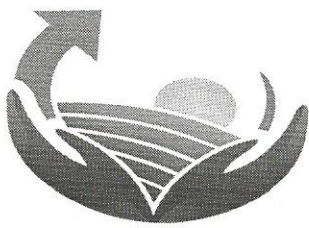
9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Os serviços deverão ser executados de forma vinculada, a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.
- 10.2. Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que assim o departamento demandar.
- 10.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.
- 10.4. Considerando insatisfatório o serviço objeto deste, a Administração deverá expor suas razões cabendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou manifestar sua defesa por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.



47
1

- 11.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 11.3. Os procedimentos de rescisão contratual, determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 11.4. Não caberá recurso quando a rescisão contratual for amigável, devendo a mesma ser apenas autorizada e justificada pela autoridade competente.
- 11.5. E dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.
- 11.6. E vedada a subcontratação dos serviços, objeto da presente licitação, sob pena de rescisão contratual.

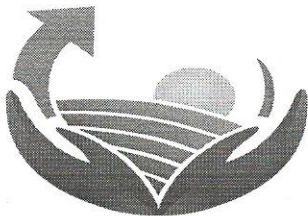
12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente após a execução dos serviços, com a apresentação da devida documentação fiscal;
- 12.2. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.
- 12.3. O objeto será atestado e pago pela Prefeitura Municipal nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.
- 12.4. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal.
- 12.5. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se-á de modo inidôneo.

X P



48
A

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I — advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II — multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

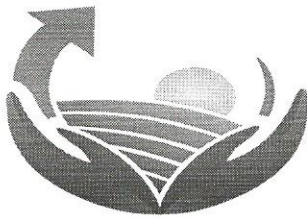
III — suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado

X
A

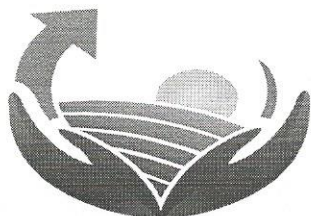


administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária: Sec. de Finanças: 0801.04.122.0404.2.048 -- 3.3.90.39.00; Sec. de Educação: 0501.12.361.1203.2.017 -- 3.3.90.39.00; Sec. de Saúde: 0601.10.122.0809.2.027 -- 3.3.90.39.00; Sec. de Assistência Social: 0701.08.122.0804.2.034 -- 3.3.90.39.00.





GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

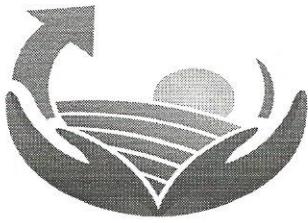
O Município do Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro, Mucambo-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, neste ato representado neste ato representado pelo (a) Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ o Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa/interessado _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, o Sr. _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **Tomada de Preço** nº _____, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço unitário, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, em conformidade com a Lei 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no processo administrativo nº _____, devidamente homologado pelo _____ da Prefeitura Municipal de Mucambo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Assessoria, Organização, Treinamento, Operação de Sistemas e Acompanhamento de Pessoal no Funcionamento de Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Doações, Controle de Combustível e Peças da Frota de Veículos junto as diversas unidades administrativas do Município de Mucambo/Ce**, de acordo com o projeto básico em anexo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I- DA CONTRATANTE

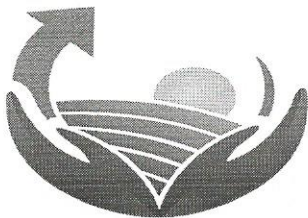
- a) Efetuar o Pagamento correspondente ao VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar a Execução do objeto, após a verificação dos resultados do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer falha nos serviços será atestado a sua aceitabilidade.
- c) Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação por parte da contratada, para ser concretizada a liquidação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar os Serviços de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), a ser pago conforme prestação dos serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias da apresentação das correspondentes notas fiscais, após recebimento e atestado pelo setor competente deste Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

1. Sec. de Finanças: 0801.04.122.0404.2.048 -- 3.3.90.39.00 – R\$

2. Sec. de Educação: 0501.12.361.1203.2.017 -- 3.3.90.39.00 – R\$

3. Sec. de Saúde: 0601.10.122.0809.2.027 -- 3.3.90.39.00 – R\$

4. Sec. de Assistência Social: 0701.08.122.0804.2.034 -- 3.3.90.39.00 – R\$

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

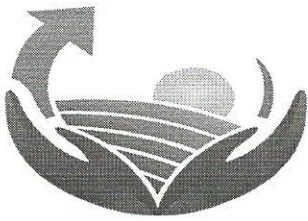
6.1. O PRAZO para o INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será após a HOMOLOGAÇÃO da licitação e a respectiva ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, produzindo assim seus efeitos jurídicos. A VIGÊNCIA iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o que preceitua o art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto será executado de forma vinculada, de acordo com a necessidade da Administração, podendo ser PRORROGADO conforme a legislação vigente, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de **15%** (quinze por cento) e multa de **10%** (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) **10%** (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) **10%** (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os serviços devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;



53
X

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A INEXECUÇÃO DO TOTAL OU PARCIAL deste contrato por quaisquer dos motivos constantes nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 será causa para sua rescisão na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucambo – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Mucambo-CE., ___ de _____ de 2018.

Contratante

(Nome do Responsável)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

X P



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

54
X

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE,

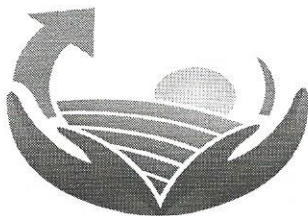
REF.: TOMADA DE PREÇO n° _____ (Preencher com o n° da Licitação)

A _____ (Identificação da Licitante), inscrita no CPF/CNPJ n° _____, com sede/domicílio na cidade de _____, estado do _____, sito a _____, E-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, em conformidade com o Art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n° 8.666/93, que **NÃO** foi DECLARADA INIDÔNEA E QUE **NÃO** EXISTEM FATOS DESABONADORES junto a prefeitura municipal de Mucambo-Ce.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)

X [Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
(Colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE,

REF.: TOMADA DE PREÇO nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

A _____ (Identificação da Licitante), inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com sede/domicílio na cidade de _____, estado do _____, sito a _____, E-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO ou INSALUBRE menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
(Colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

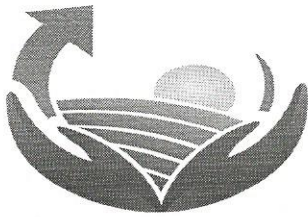
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE,

REF.: TOMADA DE PREÇO nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

A _____ (Identificação da Licitante), inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com sede/domicílio na cidade de _____, estado do _____, sito a _____, E-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE,

REF.: TOMADA DE PREÇO nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

At.: Sr. Presidente,

Vimos através deste, **DECLARAR** que INEXISTEM quaisquer FATOS SUPERVENIENTES de nossa HABILITAÇÃO para a presente licitação, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como DECLARAMOS estar de acordo com todas as condições estabelecidas no referido processo licitatório.

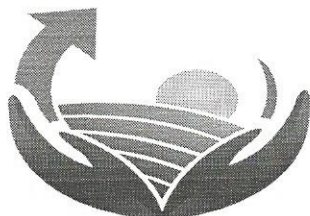
Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)

X [Handwritten signature]



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE,

REF.: TOMADA DE PREÇO nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

At.: Sr. Presidente,

O Licitante _____, com sede na rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, interessada na participação do presente procedimento licitatório, propõe ao município de Mucambo - CE a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QNT TOTAL</u>	<u>VR. UNIT.</u>	<u>VR. TOTAL</u>

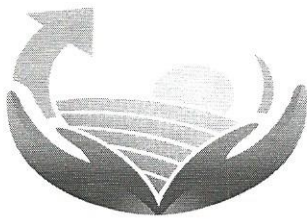
Valor GLOBAL da Proposta: R\$ ____ (_____).

Validade da Proposta: ____ () dias.

✚ Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos de forma plena a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Data/local:

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)
CPF/RG



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

** TERMO DE RECEBIMENTO **

Recebi(emos) em mãos / via internet a Licitação sob a modalidade de **Tomada de Preço nº 2281201/2017**, que tem por objeto a *Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Assessoria, Organização, Treinamento, Operação de Sistemas e Acompanhamento de Pessoal no Funcionamento de Almojarifado, Patrimônio, Controle de Doações, Controle de Combustível e Peças da Frota de Veículos junto as diversas unidades administrativas do Município de Mucambo/Ce* de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante no Anexo I do Edital.

PROPONENTE:

(Razão Social / Nome completo)

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Insc. Estadual / Municipal: _____ E-mail: _____

Responsável: _____

RG: _____, CPF: _____ (Responsável)

Mucambo-CE., em ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Responsável